Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

OFÍCIO Nº: 202/2025 - GP **Lambari, 10 de junho de 2025**
ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei Municipal nº 43 /2025
SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Pelo presente, estou encaminhando a esta E. Casa Legislativa, Projeto de Lei Municipal o qual visa autorização para que o Poder Executivo Municipal possa firmar Termo de Colaboração e conceder Subvenção Social à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Lambari - APAE no valor de R$121.126,78 (cento e vinte e um mil, cento e vinte e seis reais e setenta e oito centavos).

Na oportunidade, renovo a V.Exa. e demais Vereadores, votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

RECEBIDOS
DATA 11/06/25
ASS. Isabel Barbosa

PROTOCOLO
DATA 11/06/25
Nº 043
ASS.

Exmo. Sr. Joarez Carlos Martins
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Lambari.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 43 /2025

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores;

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar Projeto de Lei Municipal o qual prevê autorização dessa E.Casa Legislativa para firmar Termo de Colaboração e conceder Subvenção Social à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Lambari – APAE no valor de R$121.126,78 (cento e vinte e um mil, cento e vinte e seis reais e setenta e oito centavos).

O valor acima descrito é originário da Emenda Impositiva do **ex-vereador Moises Teixeira**, com indicação na Dotação 02.08.01.10.302.2004.2045.3.3.50.43.00 – Ficha 469 – Fonte 1500.

Insurge ponderar, que referida associação presta relevante serviço neste município, atendendo as diretrizes elencadas na Lei Federal 13.019/2014 e Lei Federal 13.204/2015.

Visando instruir o que está sendo apresentado nesta oportunidade, encaminho em anexo cópia do Plano de Trabalho confeccionado pelo Presidente – Pedro Rogério Gonçalves.

(Vide Plano de Trabalho em anexo).

Por todo o exposto, encaminho este Projeto de Lei para análise e deliberação dessa E. Casa Legislativa.

Leonardo Franil Lobo Santos
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 43 /2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração e conceder Subvenção Social à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Lambari – APAE no valor de R$121.126,78 (cento e vinte e um mil, cento e vinte e seis reais e setenta e oito centavos), e dá outras providências".

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Leonardo Framil Lobo Santos, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração e conceder Subvenção Social à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE-Lambari, entidade beneficente, inscrita no CNPJ 21.404.397/0001-57, com sede na Rua Dr. José Nicolau Mileo, s/nº, bairro Contorno, Lambari-MG, representada por seu Presidente Sr. Pedro Rogério Gonçalves no valor de R$121.126,78 (cento e vinte e um mil, cento e vinte e seis reais e setenta e oito centavos) de acordo com a Lei Federal nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015 e Decreto Municipal nº 2.777/2017.

Artigo 2º. O valor descrito no artigo 1º desta Lei será repassado da seguinte forma:

I – Até o dia 30 de setembro de 2025 o valor de R$40.000,00

II – Até o dia 30 de outubro de 2025 o valor de R$40.000,00

III – Até o dia 30 de novembro de 2025 o valor de R$41.126,78.

Artigo 3º. O repasse descrito nesta Lei caracteriza subvenção social destinado à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Lambari - APAE para manutenção de suas atividades conforme o Plano de Trabalho e o cronograma financeiro estabelecido no termo a ser firmado com o Município.

Artigo 4º. A prestação de contas deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após o término de vigência do termo de parceria.

Artigo 5º. As despesas ao repasse deverão ser pagas através da seguinte dotação vigente: 02.08.01.10.302.2004.2045.3.3.50.43.00 – Ficha 469 – Fonte 1500.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 10 de junho de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: ____/____/2025_____.

setembro / out / nov.

PLANO DE TRABALHO 2025

CONCEDENTE:	
1- RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Lambari	**2- CNPJ:** 17.877.200/0001-20

I- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:			
1- RAZÃO SOCIAL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lambari		**2- CNPJ:** 21.404.397/0001-57	
3- ENDEREÇO SEDE: Av. Dr. José Nicolau Mileo, s/nº - Contorno			
4- CIDADE: Lambari-MG	**5- CEP:** 37.480-000	**6- FONE / FAX:** (35)3271-3364	**7- E-MAIL:** lambari@apaemg.org.br
7- CONTA CORRENTE: **24.254-3**	**8- BANCO:** Do Brasil	**9- AGÊNCIA:** 2245-4	**10- PRAÇA DE PAGAMENTO:** Lambari
11- NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Pedro Rogério Gonçalves		**12- CPF:** 183.524.806-34	
13- C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR: 21.078.796 SSP MG	**14- CARGO:** Presidente	**15- DATA DE VENCIMENTO DO MANDATO:** 31/12/2025	
16- ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Geraldo Brito, 61 – Cerâmica		**17- CIDADE:** Lambari-MG	**18- CEP:** 37480-000
19- RESPONSÁVEL TÉCNICO:			**20- Nº CREA:**
21- ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail): lambari@apaemg.org.br			**22- REGIONAL DO ÓRGÃO:**
23- REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social): Saúde			

II- CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA:

1- PROGRAMA:

Termo de Colaboração firmado com o Poder Executivo Municipal para repasse de Emenda Impositiva do vereador Moisés Teixeira a ser gasta na complementação da compra de um elevador que é necessário na Clínica de Habilitação e Reabilitação Dr. Eduardo Barbosa, facilitando a acessibilidade da pessoa com deficiência.

Será adquirido também telhas termoacústicas e materiais elétricos necessários na finalização da obra que está sendo realizada na clínica.

2- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Constituição Federal / 88
- Emenda Impositiva Número: 302.2004.2045
- Lei 13.019/2014 – MROSC
- Lei 13.204/2015 – Ret. MROSC

3- TIPO DE ATENDIMENTO:	**4- PERÍODO DE EXECUÇÃO:**	
Atendimento Especializado à Pessoa com Deficiência	Início: 01/05/2025	Término: 31/12/2025

5- OBJETO:

Complementar o pagamento da instalação de 01 elevador na clínica, necessário à acessibilidade das pessoas com deficiência física. Adquirir também telhas termoacústicas, parafusos e materiais elétricos para finalização do telhado e iluminação do pátio da clínica.

6- DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

A APAE realiza seu trabalho atendendo 320 pessoas com deficiência intelectual, múltipla e autismo e suas famílias, visando sua habilitação e reabilitação através de seu atendimento/acompanhamento nas áreas de fisioterapia, terapia ocupacional, psicologia, assistência social, hidroterapia, fonoaudiologia, odontologia, enfermagem e médico.

Antes de elaborar esse Plano de Trabalho foram consultados: família, funcionários e diretoria qual seria a necessidade prioritária de aplicar esse recurso e foi definido que seria gasto na finalização da instalação de um elevador para resolver o problema de acessibilidade das pessoas com mobilidade reduzida e também na compra de materiais elétricos, telhas termoacústicas e parafusos para finalização da obra na clínica.

7- DESCRIÇÃO DE METAS E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

METAS	ESPECIFICAÇÃO	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			PÚBLICO ATENDIDO	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
Neste Plano de Trabalho serão cumpridas duas metas beneficiando os pacientes: 1. Acessibilidade; 2. Colocação de telhado no pátio com iluminação própria.	- Complementação para o pagamento de um elevador na entrada da clínica; - Aquisição de telhas termoacústicas e parafusos para cobertura do pátio da clínica; - Aquisição de material elétrico.	- Finalizar a compra de um elevador; - Adquirir telhas e parafusos para o telhado; - Adquirir material elétrico.	Pessoas com deficiência	320	01/05/25	31/12/25

8- PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS:

RECEITAS		DESPESAS / ESPECIFICAÇÃO	CUSTO DE INVESTIMENTO (VALOR)		
MENSAL	ANUAL		UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
-	121.126,78	Complementação da compra de um elevador	-	70.408,58	70.408,58
-	-	Telhas termoacústicas e parafusos	-	45.000,00	45.000,00
-	-	Material elétrico	-	5.718,20	5.718,20
	R$ 121.126,78	**TOTAL**	**-**	**-**	**R$ 121.126,78**

9- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DA CONVENENTE:

MÊS	VALOR	DATA DO PAGAMENTO
Janeiro/2024	-	-
Fevereiro/2024	-	-
Março/2024	-	-
Abril/2024	-	-
Maio/2024	121.126,78	5º dia útil do mês
Junho/2024	-	-
Julho/2024	-	-
Agosto/2024	-	-
Setembro/2024	-	-
Outubro/2024	-	-
Novembro/2024	-	-
Dezembro/2024	-	-
TOTAL	**R$ 121.126,78**	**-**

10- DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com a Prefeitura municipal de Lambari ou qualquer órgão ou entidade de Administração pública municipal, que impeça a transferência de recursos do orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

PEDRO ROGERIO GONCALVES:18352480634

Lambari, 16 de maio de 2025.
Local e Data

Presidente da APAE de Lambari

Venho submeter à apreciação de V. Sª, o presente Plano de Trabalho, tendo em vista o repasse de recurso através deste Termo de Colaboração.

PEDRO ROGERIO GONCALVES:18352480634

Presidente da APAE de Lambari

21.078.796 SSP/MG
Nº da Identidade

183.524.806-34
CPF

Lambari, 16 de maio de 2025.

11- RESERVADO AO CONCEDENTE:

O Plano de Trabalho apresentado pela Proponente está de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, portanto aprovo e autorizo a celebração do Termo de Colaboração entre esta Prefeitura e a APAE de Lambari.

Concedente/Responsável

Data

Wellington Rocha de Oliveira
Diretor de Saúde
MG-11.242.778

Recebi em 19/05/2025